



Diário Oficial

Eletrônico

Boituva, 19 de novembro de 2020

Edição 862

Portaria



PREFEITURA DE BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP: 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

Errata

PORTARIA Nº 22.368, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Publicada na Edição 860 – página 01 – Jornal Oficial “Município de Boituva” do dia 17 de novembro de 2020:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 22.368 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

LEIA-SE:

PORTARIA 22.368 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 – Fica determinada, com base no artigo 223 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 2.196/2.011, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos de Boituva, instauração de SINDICÂNCIA para cabal apuração dos fatos apontados pelo Relatório da Secretaria Municipal de Saúde, que será desenvolvida pela Comissão Permanente de Sindicância.

Prefeitura de Boituva, em 19 de novembro de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA Nº 01/2020
SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS REFERENTES A LEI FEDERAL Nº 14.017
DE 29 DE JUNHO DE 2020 DENOMINADA “LEI ALDIR BLANC”

A Prefeitura de Boituva, através da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura, torna público que estarão abertas, de 19 a 29 de Novembro de 2020 as inscrições para o recebimento de Subsídio Mensal para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, instituído pela Lei Emergência de Cultura - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1. O presente Edital visa selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 2591 de 11 de Novembro de 2020.**

1.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Escalonamento de recursos

Anexo II – Solicitação de subsídio mensal

Anexo III – Declaração de atividades interrompidas

Anexo IV – Modelo de autodeclaração

Anexo V – Proposta de contrapartida

Anexo VI – Proposta de utilização de recursos

Anexo VII – Carta de Autorização

Anexo VIII – Planilha de despesas

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar deste edital os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que comprovem simultaneamente:

I. Ter inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- Cadastros estaduais de cultura;
- Cadastros municipais de cultura;
- Cadastro distrital de cultural;
- Cadastro nacional de pontos e pontões de cultura;
- Cadastros estaduais de pontos e pontões de cultura;
- Sistema nacional de informações e indicadores culturais (Sniic);
- Sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro (Sicab);

II. Possuir espaço físico designado para realização das atividades artísticas e/ou culturais;

III. Estar estabelecido no município de Boituva no mínimo 24 meses imediatamente anteriores a data da publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

IV. Comprovar que atuaram social ou profissionalmente nas áreas artística ou cultural no mínimo 24 meses imediatamente anteriores a data da publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

V. Realizem no mínimo 80% (oitenta por cento) de atividades exclusivamente artísticas e culturais;

2.1. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- Pontos e pontões de cultura;
- Teatros independentes;
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- Circos;
- Cineclubes;
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

- Bibliotecas comunitárias;
- Espaços culturais em comunidades indígenas;
- Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- Comunidades quilombolas;
- Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Livrarias, editoras e sebos;
- Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- Estúdios de fotografia;
- Produtoras de cinema e audiovisual;
- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- Galerias de arte e de fotografias;
- Feiras de arte e de artesanato;
- Espaços de apresentação musical;
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 2 deste Edital.

2.2. Aos responsáveis pelos espaços é vedado exercer cargo ou função de confiança na Administração Municipal de Boituva.

2.3. As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades (modelo anexo) e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme formulário de complementação deste presente instrumento.

2.4. O benefício de que trata o item 1 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal nº1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Simone Sanches
MTB: 0030247/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800



Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO

PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO

MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete

Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças

Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental

Emerson Luis Grando Frago

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura

Amauri Pinheiro (interino)

Secretaria Municipal de Educação

Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde

Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Ailton Geraldo Ramos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais

Paulo Rogério Fogaça

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Fábio Augusto Casemiro da Rocha



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

2.5. Após a retomada de suas atividades, as entidades que forem beneficiadas ficam **obrigadas** a garantir, como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura.

2.6. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

2.7. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado um CPF único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas pessoalmente no período de 19 a 29 de novembro de 2020 das 10 h às 15 h, de segunda a sexta feira, na Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura, sito à Rua Antônio Galvão Pacheco, 236 – Vila São Vicente de Paula, Boituva.

3.1. As propostas devem ser apresentadas em envelope lacrado, formato A4, contendo:

- Todos os anexos deste edital;
- Portfólio do espaço: currículo de sua trajetória, contendo nome, ano de formação e local de atividades. Deverá conter documentação complementar sobre sua trajetória anexando relação de atividades, quantidade de atendimentos realizados, tais como fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, matérias jornalísticas e demais documentos que comprovem estar em atividade nos 24 meses que antecedem este edital;
- Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica;
- Cópia simples do RG do responsável;
- Cópia simples do CPF do responsável;
- Cópia simples do Pis/Pasep do responsável;
- Cópia simples do Comprovante de endereço **atualizado** do responsável;

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

- Cópia simples do Comprovante de endereço atualizado do espaço;
- Cópia simples do título de eleitor do responsável;
- Cópia simples da carteira de trabalho do responsável (página da foto e o verso);
- Dados bancários em nome do responsável e em caso de possuir CNPJ, em nome da empresa.

3.2. Os envelopes devidamente lacrados devem ser entregues com a seguinte identificação:

EDITAL SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA Nº 01/2020
“SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS CULTURAIS”

[Nome do Proponente]

[Endereço, e-mail e telefone]

3.3. Não serão aceitas propostas feitas por meio postal ou eletrônico.

3.4. Serão anuladas as propostas que não atenderem os termos do presente documento.

3.5. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste edital e de seus anexos.

3.6. Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Desenvolvimento Cultural. Caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto.

3.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo aos executores o direito de excluir deste edital aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no **artigo 299 do Código Penal**, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a PREFEITURA DE BOITUVA.

DA AVALIAÇÃO

4. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Desenvolvimento Cultural nomeada pelo poder executivo.

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

4.1. A Comissão de Desenvolvimento Cultural é soberana quanto aos méritos das decisões e não caberá recurso sobre as decisões. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, avaliação documental e realização de visita “in loco” realizada pela Comissão de Desenvolvimento Cultural.

4.3. Os valores a serem repassados para cada beneficiário serão definidos com base nas informações e comprovações apresentadas na Planilha de Despesas (anexo) e na tabela constante do anexo I.

4.4. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

4.5. As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

4.6. Poderá ser solicitado quaisquer outros documentos que se façam necessários a critério da

4.7. A relação dos beneficiários e os valores estabelecidos serão divulgados no site www.boituva.sp.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO

5. Os valores serão disponibilizados aos beneficiários nos últimos dias úteis de cada mês, através de transferência bancária.

5.1. Os recursos recebidos deverão ser utilizados para gastos relativos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário e poderão incluir despesas que estejam pendentes e realizadas com:

- I. Internet;
- II. Aluguel;
- III. Telefone;
- IV. Consumo de água e luz;
- V. Iptu;

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

VI. Manutenção de equipamentos e outras despesas diretamente relativas a melhorias no espaço cultural e as atividades culturais.

5.2. As despesas referentes aos itens I ao V do item anterior poderão ser retroagidas a partir do vencimento do mês de abril de 2020, desde que estejam com pagamento em aberto.

5.3. Para a utilização de despesas referente ao item VI do item 5.1 as mesmas deverão ser informadas no momento da realização do pedido de benefício para análise, devendo sua realização estar condicionada a autorização prévia da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura. Tais solicitações devem estar acompanhadas de orçamentos emitidos por empresa devidamente regularizada com emissão de NF.e.

5.4. Os beneficiários deverão apresentar prestação de contas detalhada referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

5.5. Para fins de prestação de contas deverão ser apresentadas as contas pagas com seus respectivos comprovantes de pagamento e/ou nota fiscal dos serviços realizados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Fica condicionado que o habilitado autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, onde estejam fixadas imagens do artista, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura.

6.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail cultura@boituva.sp.gov.br e dos telefones (15) 3363-1031.

6.2. Todos os avisos e Publicações serão publicados no site www.boituva.sp.gov.br

6.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos proponentes inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

6.4. Caberá ao Prefeito à homologação dos resultados do presente Edital da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura nº 01/2020.

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

6.5. Os casos omissos serão analisados pelo Comissão de Desenvolvimento Cultural.

Boituva, 18 de Novembro de 2020.

Fernando Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Mauro Pinheiro
Secretário de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura (interino)



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura

ANEXO I ESCALONAMENTO DE RECURSOS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
		1	2	3	4	5
1	Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019	Até R\$ 25.000,00	De R\$ 25.001,00 a R\$ 45.000,00	De R\$ 45.001,00 a R\$ 65.000,00	De R\$ 65.001,00 a R\$ 85.000,00	Acima de R\$ 85.000,00
2	Despesa do Espaço com Locação ou Financiamento do Espaço	Até R\$ 750,00	De R\$ 751,00 a R\$ 1.500,00	De R\$ 1.501,00 a R\$ 2.250,00	De R\$ 2.251,00 a R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
3	Despesa do Espaço com Energia nos últimos 7 meses (abril a outubro)	Até R\$ 2.000,00	De R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	De R\$ 4.001,00 a R\$ 6.000,00	De R\$ 6.001,00 a R\$ 8.000,00	Acima de R\$ 8.000,00
4	Despesa do Espaço com água nos últimos 7 meses (abril a outubro)	Até R\$ 1.000,00	De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00	Acima de R\$ 4.000,00
5	Despesa do Espaço com Telefone/Internet nos últimos 7 meses (abril a outubro)	Até R\$ 1.000,00	De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00	Acima de R\$ 4.000,00
6	Despesa do espaço com IPTU/2020	Até R\$ 750,00	De R\$ 751,00 a R\$ 1.500,00	De R\$ 1.501,00 a R\$ 2.250,00	De R\$ 2.251,00 a R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO	QUANTIDADE DE PARCELAS
30	00 A 10 PONTOS	R\$ 3.000,00	Serão definidas de acordo com a planilha de despesas apresentadas
	11 A 20 PONTOS	R\$ 6.000,00	
	21 A 30 PONTOS	R\$ 10.000,00	



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

ANEXO II SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL

NOME DA INSTITUIÇÃO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
E-MAIL:		TELEFONES: ()
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:		CPF:
DADOS BANCARIOS: BANCO:		TIPO DE CONTA: ()
POUPANÇA		() CORRENTE
AGENCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:
BREVE DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO:		

Solicito o recebimento do subsídio mensal estabelecido no art. 2º, inciso II da Lei nº 14017/2020 e de acordo com critérios estabelecidos no EDITAL Nº 01/2020 da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura do Município de Boituva

Declaro:

- Estar de acordo com as normas deste Edital;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que a Instituição que represento está com suas atividades interrompidas em razão das medidas de isolamento social;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
- Me comprometo a executar as propostas de contrapartida integralmente, 120 dias a contar a partir do Decreto que determina o fim do estado de calamidade pública.

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES INTERROMPIDAS

DADOS DO REQUERENTE

Nome da Instituição: _____

CNPJ: _____ Data de fundação _____

Responsável legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro, para os devidos fins, que a Instituição que represento está com as atividades listadas abaixo, interrompidas em razão das medidas de isolamento social.

Relação das Atividades Interrompidas	Público Atendido

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Igual ao documento de identificação)



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

ANEXO IV MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DADOS DO REQUERENTE

Nome da Instituição: _____

CNPJ: _____ Data de fundação _____

Endereço completo: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

Responsável legal: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que a entidade atuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018

Julho/2018

Agosto/2018

Setembro/2018

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018

Janeiro/2019



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019

Mai/2019

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Mai/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço () e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Igual à do documento de identificação)



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

ANEXO V

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA DADOS DO REQUERENTE

Nome da Instituição:

CNPJ : Data de fundação

Responsável legal:

CPF: RG:

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei nº 14.017/2020, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever detalhadamente as ações que pretende desenvolver:

Form with three sections: AÇÃO 1 -, AÇÃO 2 -, AÇÃO 3 -

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Igual à do documento de identificação)



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

ANEXO VI

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

DADOS DO REQUERENTE

Nome da Instituição:

CNPJ : Data de fundação

Responsável legal:

CPF: RG:

Apresentar proposta quanto a utilização dos recursos recebidos

Table with 4 columns: Despesa, 1ª Parcela, 2ª Parcela, 3ª Parcela

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Igual à do documento de identificação)



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

ANEXO VII

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural, nomeamos o(a) Sr.(a) portador(a) do documento de identificação nº e CPF nº, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição no Edital nº 01/2020 que concorrerá ao recebimento do subsídio mensal, bem como para receber o recurso em nome do nosso Coletivo Cultural. Assim RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS:

- 1. Recebimento do subsídio mensal, no valor integral a ser depositado em conta (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do (a) Representante do Coletivo Cultural. Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:
2. O subsídio mensal concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
3. O Município de Boituva e a Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura não se responsabilizarão se o (a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do subsídio mensal em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
4. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações. Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

Form for member 1: Nome, RG, Data de Nascimento, Assinatura, Órgão emissor, CPF

Form for member 2: Nome, RG, Data de Nascimento, Assinatura, Órgão emissor, CPF

Form for member 3: Nome, RG, Data de Nascimento, Assinatura, Órgão emissor, CPF



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

Form for member 4: Nome, RG, Data de Nascimento, Assinatura, Órgão emissor, CPF

Form for member 5: Nome, RG, Data de Nascimento, Assinatura, Órgão emissor, CPF

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data:



PREFEITURA DE BOITUVA
 Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
 Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
 Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

ANEXO VIII
 PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

DADOS DO REQUERENTE

Nome da Instituição: _____ CNPJ: _____
 Data de fundação _____ Responsável legal: _____
 CPF: _____ RG: _____

Preencher tabela abaixo indicando as despesas mensais não pagas da instituição, anexar cópia das despesas

Despesa	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	Set/20	Out/20
Aluguel							
Água							
Energia elétrica							
Internet/Telefone							
IPU							
Outras despesas							

Decreto

DECRETO Nº 2.596, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Revoga o Decreto 2.584 de 07 de outubro de 2020).

Fernando Lopes Silva, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto 2.584 de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, 19 de novembro de 2020.

Fernando Lopes da Silva
 Prefeito do Município de Boituva

